LEI nº 728 – de 14 de abril de 1964.

Reajusta vencimentos dos funcionários do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários do Município, inclusive aos titulares de cargos de confiança, contratados e aos inativos, um aumento de vencimentos de 22% (vinte e dois por cento), a partir de 1º de Março do corrente ano.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida, no presente exercício, com o provável saldo orçamentário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 14 de abril de 1964.

VER. NIVALDO SOARES,
Presidente da Câmara Municipal
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.